



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

O Município Balneário Pinhal/RS, atendendo às necessidades das diversas Secretarias, **conforme Processo Licitatório nº 012/2020**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição de Kits pedagógicos de Robótica.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal nº 056/05, (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1 – DAS INSTRUÇÕES GERAIS**

1.1 – O recebimento das propostas será **a partir das 09:00h do dia 04/02/2020 até às 09:00h do dia 19/02/2020**.

1.2 – A abertura das propostas será **efetuada às 09:00h do dia 19/02/2020**.

1.3 – O início da sessão de disputa dos preços para o primeiro lote **será às 10:00h do dia 19/02/2020**. A critério do Pregoeiro poderão ser abertos lotes simultâneos.

1.4 – O tempo de disputa **será de 03 (três) minutos para cada lote**, acrescido do tempo aleatório (que pode variar de 01 segundo à 30 minutos).

1.5 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália nº 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95599-000, Fone: (051) 3682-0188, Ramal 205, e-mail: [licitacao@balnariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balnariopinhal.rs.gov.br) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.





Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

1.7 – Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## 2 - DO OBJETO

2.1 – São solicitadas propostas de preços para aquisição imediata de Kits pedagógicos de Robótica para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, Relação de Itens.

2.2 - O prazo de entrega, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada.

2.3 – No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais e equipamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a **entrega final do lote na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.**

2.4 – O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Alameda Rene Luiz Horn nº 2018, Centro, Balneário Pinhal/RS, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

## 3 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

3.1 – O valor máximo para o lote deverá ser próximo aos valores de mercado e orçados.

## 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

0603 12 361 0111 2012 33903014000000 0020 - 5331.6

0603 12 361 0111 2012 33903014000000 0031 - 5372.4

0603 12 361 0111 2012 33903014000000 1025 - 5373.2

## 5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo “Pregão Online” do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.

5.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com





Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

## **6 – DO PREGOEIRO**

6.1 – Caberá ao Pregoeiro, a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico e as seguintes atribuições:

6.1.1 – a condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha das propostas ou do lances de menor preço;

6.1.2 – a adjudicação das propostas de menor preço;

6.1.3 – a elaboração da ata circunstanciada da sessão (com auxílio do sistema);

6.1.4 – a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio;

6.1.5 – o recebimento e julgamento dos recursos e o encaminhamento (quando necessário) para a autoridade competente;

6.1.6 – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

## **7 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos, 151 – Porto Alegre/RS ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

7.2 – Estarão impedidos de participar da presente licitação:

7.2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Balneário Pinhal, no prazo e nas condições do impedimento;

7.2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

7.2.3 – as empresas constituídas na forma de consórcio;

7.2.4 – as empresas estrangeiras;

7.2.5 – os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **8 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**





Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

8.1 - O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

8.2 – O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

8.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 - A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

8.6 - No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

## 9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos neste Edital.

9.2 - Para o interessado não cadastrado na CELIC, para obtenção do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE deverá comprovar junto à Seção de Cadastro, que atende as condições exigidas para cadastramento, conforme Instrução Normativa/CELIC, **apresentando os documentos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**. Os documentos deverão ser apresentados juntamente com o requerimento específico indicando o número do expediente, data e hora da sessão.



## 10 - DA PROPOSTA

10.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.3 - As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4 - A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, devendo constar os preços unitários e totais para cada lote.

10.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

10.6 – As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como **"Recebimento das Propostas"** deverão apresentar os seguintes dados:

- a) valor unitário e total para cada lote;
- b) declaração que atende todas as exigências previstas no edital, considerando todas as especificações técnicas e documentação exigida.

Parágrafo Único: Os dados acima poderão ser inseridos facultativamente no campo **"INFORMAÇÕES ADICIONAIS"** da proposta eletrônica.

## 11 – DA SESSÃO DO PREGÃO

11. 1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico.

11.2 - Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

11.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

11.4 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.7 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.

11.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.10 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir pela sua aceitação.

11.11 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.12 - A classificação das propostas se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço**.

## 12 - DA DOCUMENTAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS POR PARTE DA EMPRESA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR





Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

12.1 – Após o encerramento da “Sessão Pública”, sem manifestação de interposição de recurso(s) por parte dos licitantes, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar via e-mail: [licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br](mailto:licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br), **em até 04 (quatro) horas, a documentação da empresa e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sua proposta de preços escrito e a documentação seguinte, em original ou cópias devidamente autenticadas:**

I. Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

II. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;

III. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

IV. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

V. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VI. Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado, se já não tiver sido apresentado para credenciamento do representante do licitante no certame;

VII. Declaração própria, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99 (Modelo Anexo);

VIII. Declaração própria, sob as penas da lei, possuir as condições de habilitação ao presente pregão, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02 e inexistir fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela (Modelo Anexo).

12.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

12.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

12.4 - A critério do Pregoeiro, poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

12.5 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

12.6 – As **propostas de preços** deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) datadas, assinadas, isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) o valor unitário e valor total para o lote;
- b) a marca referente ao lote cotado;
- c) o prazo de entrega, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada;
- d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) o nome e a qualificação do responsável pela empresa e procuração, quando for o caso.

12.7 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser enviados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**  
**PREFEITURA DO BALNEÁRIO PINHAL – RS**  
**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

12.8 – O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Prefeitura do Balneário Pinhal/Divisão Pregão Eletrônico, localizada na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, CEP: 95599-000, Balneário Pinhal/RS.





Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

12.9 – A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

### **13 – DOS RECURSOS**

13.1 – Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra (randômico), o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelos licitantes, por um período de 10 (dez) minutos. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em “Recurso” e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

13.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo de 10 (dez) minutos em que a sala ficar aberta para o envio de mensagens, importará na preclusão do direito de recurso.

13.1.2 – No momento em que a sala for aberta para mensagens pelo período de 10 (dez) minutos, os licitantes desclassificados na fase de “Abertura das Propostas” poderão, também, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 – Após a indicação de impetrar recurso, o licitante deverá encaminhar suas razões para o endereço constante neste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da sessão, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis posteriores a data da sessão pública.

13.3 - Os demais licitantes interessados, após a notificação do Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo da recorrente.

13.3.1 – Não serão aceitos para análise os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

13.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso pelo proponente ao final da etapa de lances.

13.5 – Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

13.7 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

#### **14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1 – Para julgamento, será adotado o critério de **menor preço**.

14.2 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

#### **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 – Constatando-se o atendimento de todas as exigências previstas do Edital ou após o julgamento do(s) recurso(s), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro, o lote(s) objeto desta licitação e homologado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o procedimento licitatório.

#### **16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

16.2 – Os bens, objeto da presente licitação, após o envio da(s) Nota(s) de Empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Alameda Rene Luiz Horn nº 2018, Centro, Balneário Pinhal/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora.

16.3 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do respectivo empenho.



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

## 17 – DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA:

17.1 – Os produtos serão recebidos por uma Comissão de Recebimento, que irá conferir os mesmos, conforme Empenho, e após liberar para pagamento, caso estejam de acordo com o solicitado.

## 18 – DAS SANÇÕES:

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as propostas, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.2. Garantida a ampla defesa, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades, pela inexecução total ou parcial do contrato:

18.2.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

18.2.2. O **atraso** injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado à multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

18.2.3. **Multa** de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

18.2.4. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no Edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente, da multa pelo atraso na entrega.

18.2.5. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.





Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

18.3. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Balneário Pinhal/RS, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

19.3 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, serão disponibilizados a todos os interessados, via e-mail.

19.4 – Qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

19.5 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado.

19.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Poder Executivo do Balneário Pinhal**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
*"Uma Praia de Todos"*

19.8 - Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I – Descrição do Lote.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos.

Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento às condições do edital.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Balneário Pinhal/RS, 21 de janeiro de 2020.

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO LOTE**

Lote	Quant.	Valor Unit. estimado	Descrição
01	30	R\$ 1.500,00	<p style="text-align: center;"><b><u>KITS PEDAGÓGICOS DE ROBÓTICA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conteúdo didático em formato de vídeo exemplificando;</li><li>• Conteúdo didático exemplificando no mínimo 20 projetos de robótica pedagógica, aderentes a Base Nacional Comum Curricular;</li><li>• Guia de orientações didáticas para implantação nas escolas;</li><li>• Biblioteca de códigos de programação com no mínimo 20 propostas;</li><li>• Plataforma online conforme: Compatível com Windows, Linux e Chrome OS; Ser acessível em navegadores Mozilla, Microsoft Edge e Chrome; Tecnologia PHP e Banco de dados MsqI; Possuir aplicativo para Android e IOS; Permitir a instalação da Plataforma em estrutura de servidores da contratante após o prazo de 12 meses; Hospedar a plataforma durante 12 meses; Fornecer código fonte ao final dos 12 meses. Permitir a customização da página inicial (cores, logo, textos, rodapé, cabeçalhos); Permita a customização do ícone da janela do navegador; Login integrado com Google for Education e Microsoft. Ofereça aos usuários botões de ajuda explicando funcionalidades ou ações da plataforma; Possua área de administração da página, salas/cursos, segurança, usuários e do servidor; Possua relatórios de usuários, de notas, de acessos e logs; Permita a realização de backups; Possua recursos de gamificação como medalhas; Permita a inclusão de categorias para organização das salas/cursos; Permitir a inclusão de perfis de acesso minimamente: administrador, professor, estudante e tutor; Permita a inclusão do plano pedagógico e que seja disponível aos estudantes;</li></ul>



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*"Uma Praia de Todos"*

Permita a inclusão e o mapeamento de competências; Permita a visualização da lista de estudantes pelos próprios estudantes dentro de uma sala ou laboratório de aprendizagem; Permitir a criação de salas/ambientes de aprendizagem; Permita a inclusão de atividade do tipo chat; Permita a inclusão de atividade do tipo enquete; Permita a inclusão de atividade com suporte a ferramentas externas; Permita a inclusão de atividade do tipo fórum; Permita a inclusão de atividade do tipo glossário colaborativo; Permita a inclusão de atividade que permita a coleta, revisão e avaliação por usuários com o mesmo perfil; Permita a inclusão de atividade do tipo pesquisa com questões objetivas; Permita a inclusão de atividade do tipo questionário com criação de banco de questões dentro da plataforma; Permita a inclusão de atividade do tipo pacote Scorm; Permita a inclusão de atividade do tipo envio de arquivos; Permita a inclusão de atividade do tipo resposta com parágrafo; Permita a inclusão de arquivos em diferentes formatos de mídia como texto, imagem e vídeos; Permita que o perfil professor disponibilize na sala de aula arquivos de diferentes tipos; Permita que o perfil professor disponibilize na sala de aula conteúdo personalizado em formato de livro; Permita que o perfil professor disponibilize na sala de aula conteúdo personalizado em formato de página HTML; Permita que o perfil professor disponibilize na sala de aula conteúdo organizado em pastas; Permita que o perfil professor disponibilize na sala de aula conteúdo personalizado inserindo URLs de sites; Permitir que os usuários salvem na plataforma arquivos de forma privada; Permitir que os usuários criem eventos em agenda particular; Permitir que os usuários exportem o calendário selecionando eventos e período; Permitir que os usuários customizem seu dashboard; Permitir que os usuários visualizem o plano de aprendizagem;



A doce praia dos gaúchos



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*"Uma Praia de Todos"*

Permitir que os usuários alterem seu perfil adicionando fotos, incluindo nome alternativo e adicionem uma descrição; Permitir que os usuários recebam notificações de atualizações de atividades e outras alterações; Permitir que os usuários recebam e enviem mensagens dentro da plataforma; Permitir que as mensagens recebidas sejam enviadas para contas de e-mail; Permitir que o usuário altere o idioma da plataforma para Inglês e Português Brasileiro; Permitir que o usuário altere configurações como senha, notificações, mensagens, calendário e outros;

- (01) plataforma/placa de prototipagem eletrônica de hardware livre com microcontrolador, mínimo de 16 portas de I/O, compatível com cabo USB tipo A/B e porta de alimentação 9v, que permita a utilização de softwares livres de programação, utilizando-se de blocos e de códigos, compatíveis com Windows, Linux, Chrome OS e Android
- (01) Interface acoplável, com identificação da contratante, compatível com o item acima, conexão do tipo KK 3,96mm para 2 motores, conexão do tipo KK 3,96mm para 1 servo motor, conexão do tipo soquete estampado para drive de corrente, conexão do tipo KK 3,96mm para fonte de alimentação externa, conexão do tipo KK 3,96mm para bluetooth, conexão do tipo KK 3,96mm para sensor ultrassônico, 02 LED auxiliares para resposta a comandos programados integrados na placa; 02 botões momentâneos que permitam acionamento de comandos programados.
- Software (compatível com Windows e Linux) de programação iconizado, utilizando-se de blocos lógicos pedagógicos, compatível com a placa de prototipagem, com blocos compatíveis com a interface e minimamente os seguintes blocos: bluetooth, servo motor, sensor ultrassônico, ligar led da direita, desligar led da direita,



A doce praia dos gaúchos



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*"Uma Praia de Todos"*

ligar led da esquerda, desligar led da esquerda, botão ligar, botão desligar, motor da direita andar para frente, motor da direita andar para trás, motor da direita parar, motor da esquerda andar para frente, motor da esquerda andar para trás, motor da esquerda parar.

- Manual do Software de Programação iconizado contendo orientações de uso, de instalação, de resolução de problemas e exercícios práticos para aprendizagem de programação;
- (01) base acrílica com 04 suportes para motor: para montagem de veículo, com identificação da CONTRATANTE, perfurada com tamanho mínimo de 15X10 centímetros e espaço pré-determinado para fixação de dois motores através de parafusos e porcas, 01 caixa de pilhas, 01 rodizio, servo motor e placa de prototipagem;
- (01) suporte para sensor ultrassônico, impresso em impressora 3D, com perfuração compatível com servo motor.
- (01) roda giratória com 04 parafusos, 04 porcas e 4 extensores;
- (01) suporte para 04 pilhas AA, com conector do tipo kczão, com furos e parafusos para fixação;
- (04) pilhas recarregáveis AA;
- (01) bateria recarregável 9v;
- (01) carregador de pilhas e baterias recarregáveis AA e 9V;
- (02) motores DC 3-6V com Caixa de Redução e Eixo Duplo;
- (02) rodas com pneu plástico compatível com base e motores;
- (01) cabo USB tipo A/B de conexão entre a plataforma de prototipagem e computadores;
- (01) placa de ensaio com 400 furos e conexões para montagem de circuitos eletrônicos/elétricos;



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*"Uma Praia de Todos"*

- (01) placa de ensaio com 170 furos e conexões para montagem de circuitos eletrônicos/elétricos;
- (01) sensor bluetooth compatível com a placa de prototipagem;
- (01) servo motor com tensão entre 3.0 e 7.2v, ângulo de rotação mínima de 180 graus e cabo de conexão;
- (01) sensor de distância ultrassônico de 5v DC, alcance de 2cm a 4m;
- (20) cabos coloridos flexíveis macho/macho para conexão entre placas de prototipagens;
- (10) cabos coloridos flexíveis macho/fêmea;
- (01) chave cruzada;
- (01) sensor de umidade do solo compatível com a controladora;
- (01) sensor de som;
- (01) Plasticina 06 cores;
- (01) Conjunto com 100 palitos madeira de ponta redonda com mínimo de 100mm;
- (01) Trena com graduação em centímetros e polegada com no mínimo 3 metros de comprimento;
- (01) Régua com 30cm;
- (01) Fita isolante com no mínimo 3 metros;
- (01) Fita dupla face com no mínimo 20 metros;
- (01) Pinça para componentes eletrônicos anti-estática;
- (01) CI drive de corrente com duas ponte H do tipo DIP-16. (20) Diodo emissor de luz 5mm de cores variadas;
- (02) Diodo emissor de infravermelho de 5mm;
- (02) Diodo receptor de infravermelho de 5mm;
- (02) Resistor variável com luminosidade de 5mm;
- (10) Resistor 1/4W CR25 5% 220Ω (220R),
- (10) Resistor 1/4W CR25 5% 1,5kΩ (1k5),
- (10) Resistor 1/4W CR25 5% 1,2kΩ (1k2),
- (10) Resistor 1/4W CR25 5% 10kΩ;



Balneário

**PINHAL**

A doce praia dos gaúchos

AVENIDA ITÁLIA, 3.100 - CENTRO - BALNEÁRIO PINHAL/RS

E-MAIL: [ADMINISTRACAO@BALNEARIOPINHAL.RS.GOV.BR](mailto:ADMINISTRACAO@BALNEARIOPINHAL.RS.GOV.BR) ou (51)3682.0150



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

			<ul style="list-style-type: none"><li>• (10) Resistor 1/4W CR25 5% 330Ω (330R);</li><li>• (10) Resistor 1/4W CR25 5% 1kΩ);</li><li>• (01) potenciômetro linear de 10k;</li><li>• (10) interruptor tátil momentâneo com dois pinos;</li><li>• (01) embalagem plástica com capacidade aproximada para 7,5 litros e dimensões aproximadas de A x L x C: 16 x 24 x 33 cm. Com identificação da contratante e espaço pré-determinado para adição da unidade escolar.</li><li>• (01) organizador plástico com tampa e 05 divisórias com dimensões aproximadas de 16cm x 9cm x 3,5cm. Com identificação da contratante;</li><li>• Arquivos para impressão em impressora 3D de todos os itens estruturais como base, suporte de motores, suporte do sensor ultrassônico e outros que possam acompanhar.</li></ul>
--	--	--	---



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

São solicitadas propostas de preços para aquisição imediata de Kits pedagógicos de Robótica para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, Relação de Itens.

### 2. JUSTIFICATIVA

A BNCC define um conjunto de competências que juntas propõe o desenvolvimento integrado dos componentes curriculares a partir de direitos éticos, estéticos e políticos já assegurados nas Diretrizes Curriculares Nacionais e valores essenciais para a vida na atualidade. Neste contexto a aprendizagem por meio da tecnologia ganhou espaço relevante em duas das dez competências gerais:

Competência 4: **Utilizar diferentes linguagens – verbal** (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), **corporal, visual, sonora e digital** –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

Competência 5: **Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética** nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

Ambas as competências impactam na realidade individual e coletiva dos estudantes convidando-os a serem protagonistas e não apenas expectadores ou bons utilizadores das novas tecnologias. As tecnologias oferecem um campo vasto para que os estudantes



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

criem, produzam e divulguem suas experiências e realizações e a escola precisa estar preparada para orientar neste processo.

Ainda, mesmo que quase um jargão educacional, é necessário que gestores e professores compreendam que as tecnologias não se limitam a ensinar sobre tecnologias, mas que podemos desenvolver projetos e experiências para compreender melhor as habilidades de todos os componentes curriculares.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

3.2 - Os bens, objeto da presente licitação, após o envio das Notas de Empenho pelo Município, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Alameda Rene Luiz Horn nº 2018, Centro, Balneário Pinhal/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da empresa vencedora.

3.3 - O prazo de entrega, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada.

3.4 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Avenida Itália nº 3100, a nota fiscal e/ou fatura dos equipamentos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Balneário Pinhal e contendo o número do respectivo empenho.

3.5 – Os equipamentos serão recebidos por uma Comissão de Recebimento, que irá conferir os mesmos, conforme Empenho, e após liberar para pagamento, caso estejam de acordo com o solicitado.

3.6 - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.





Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ n.º ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos e m trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(Data)

.....  
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo) ....., declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Nome, cargo e assinatura

Nome da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede no Município de ....., na (Rua, Avenida)....., nº ....., Cep: ....., neste ato representado por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de aquisição imediata de Kits pedagógicos de Robótica, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**Cláusula Primeira – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é firmado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 056/05, regendo-se subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e tem origem no Processo Licitatório nº 012/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2020.

**Cláusula Segunda – OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na aquisição imediata de 30 (trinta) Kits pedagógicos de Robótica para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório nº 012/2020, Pregão Eletrônico 002/2020.

**Cláusula Terceira – ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de entrega, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada.

**Cláusula Quarta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).





Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

4.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

4.4. O pagamento somente será efetuado após a entrega da nota fiscal.

#### **Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da presente licitação, para fins de registro contábil, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

0603 12 361 0111 2012 33903014000000 0020 - 5331.6

0603 12 361 0111 2012 33903014000000 0031 - 5372.4

0603 12 361 0111 2012 33903014000000 1025 - 5373.2

#### **Cláusula Sexta – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será de competência e responsabilidade da Secretaria solicitante, a quem caberá verificar o cumprimento dos termos do Contrato.

#### **Cláusula Sétima – PENALIDADES**

À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, sem prejuízo do direito à rescisão do contrato e as perdas e danos, as seguintes penalidades:

7.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

7.2. O **atraso** injustificado na entrega do produto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

7.3. **Multa** de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega dos bens, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

**7.4. Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente, da multa pelo atraso na entrega.

**7.5. Declaração de inidoneidade** para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

**7.6.** O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

**7.7.** As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

### Cláusula Oitava – **RESCISÃO**

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, cabe a rescisão contratual prevista em lei, consistindo em:

- a)** não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b)** cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c)** não cumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
- d)** cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e)** decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f)** alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- g)** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura Municipal;
- h)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**8.2.** Declarada a rescisão do contrato, a empresa CONTRATADA receberá da CONTRATANTE apenas o pagamento do objeto até então executado;

**8.3.** A rescisão do contrato será realizada nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
Poder Executivo do Balneário Pinhal  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*"Uma Praia de Todos"*

**Cláusula Nona – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no que couber, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Fica expressamente acordado que ao presente contrato e às relações que dele decorrem, fica automaticamente incorporado o texto da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital de Pregão nº 002/2020;

**10.2.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**10.3.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

**10.4.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**10.5.** Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS, ....., de .....de 2020.

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**

**PREFEITA**

